



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: prefelta@pedreiras.ma.gov.br

Projeto de Lei nº 004/2021

“REGULAMENTA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE PEDREIRAS – MA, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, Prefeita do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Pedreiras o Diário Oficial do Município de Pedreiras.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Pedreiras do Maranhão os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2º - As edições do Diário Oficial do Município de Pedreiras serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://www.pedreiras.ma.gov.br>, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - As edições do Diário Oficial do Município de Pedreiras atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º - As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial do Município do Pedreiras substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
ARROVADO
EM 05/05/2021
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
e-mail: prefeita@pedreiras.ma.gov.br

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de Pedreiras são reservados ao Município de Pedreiras.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, no que couber.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal 1.206 de 10 de novembro de 2006.


Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedreiras (MA), 15 de março de 2021.

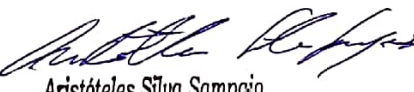

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal


Anujara dos Santos Farias
Vereadora
CPF: 039.190.003-07


Inácia Regina dos Reis Portela
Vereadora
CPF: 304.499.363-68


Emanuel Anselmo Nascimento
Vereador
CPF: 351.262.993-87



Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45


Aristóteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15


José Ribeiro de Araújo
Vereador
CPF: 417.743.453-15


Márcio Francisco Pinheiro e Silva
Vereador
CPF: 881.315.393-04


Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-08


Valdete Maria Cruz de Lima
Vereadora
CPF: 223.416.172-04


José Ribeiro de Araújo
Vereador
CPF: 417.743.453-15

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 05/03/2021
PRESIDENTE